

PLANOS DE MANEJO

Unidades de Conservação
do Estado de São Paulo

19/06/2026



CETESB



IPA
INSTITUTO DE
PESQUISAS AMBIENTAIS



FUNDAÇÃO FLORESTAL



SÃO
PAULO

GOVERNO
DO ESTADO

Secretaria de
Meio Ambiente,
Infraestrutura e
Logística

COMBINADOS



1.

UM FALA, OUTRO ESCUTA

Cada pessoa terá seu momento de fala.



2.

RESPEITO SEMPRE

Discordâncias devem ser feitas sem ataques pessoais.



3.

FOCO NO TEMA

As falas devem tratar do Plano de Manejo e da pauta da reunião.



4.

CONTRIBUIÇÕES REGISTRADAS

Dúvidas, críticas e sugestões serão anotadas.



5.

PARTICIPAÇÃO ORGANIZADA

O objetivo é ouvir todos que queiram contribuir.



OBJETIVO DA REUNIÃO SETORIAL



FOCO nas regiões do Boqueirão Norte e Ponta da Praia



- 1. METODOLOGIA PARTICIPATIVA**
Etapas de elaboração do PM.



- 2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO**



- 3. HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO**



- 4. PROPOSTA DE ZONEAMENTO**
Mapas e normas.



- 5. DINÂMICAS EM GRUPO**



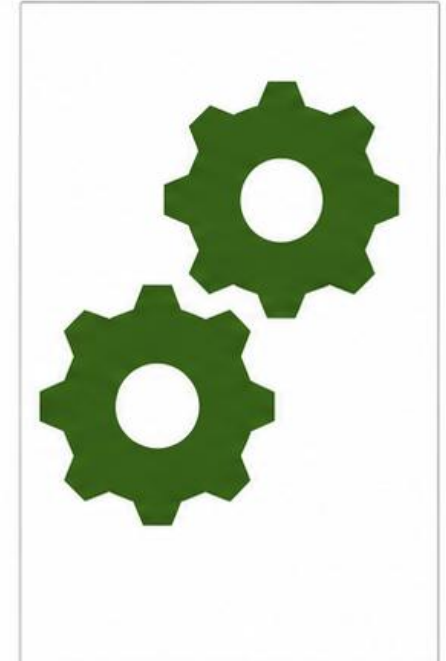
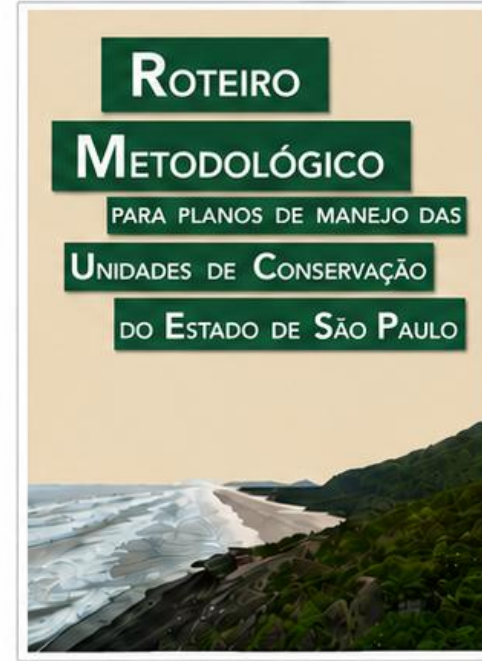
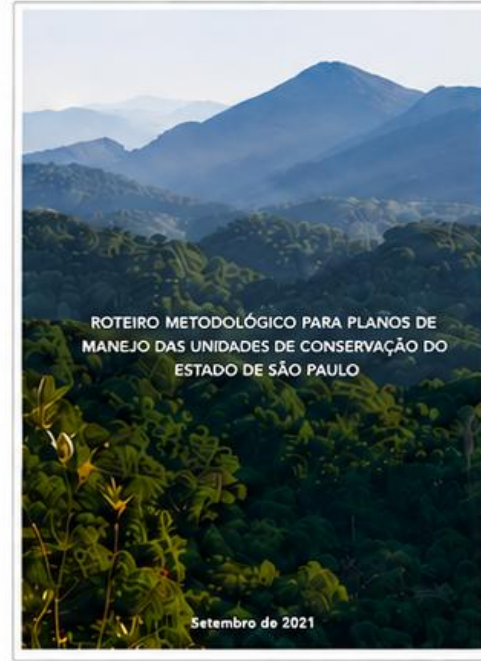
- 6. AGENDA DE TRABALHO**



ESTRUTURA METODOLÓGICA



florestal.sp.gov.br/planos-de-manejo



2018

1ª Edição

2019

2ª Edição

2021

3ª Edição

2022

4ª Edição

2026

5ª Edição
RDS - RESEX



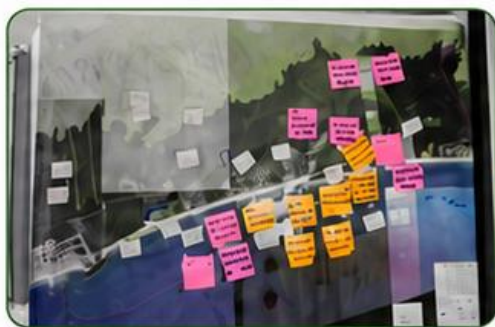
OBJETIVO

Padronizar e qualificar a elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo.

PLANO DE MANEJO | CANAIS DE CONTRIBUIÇÃO



1. OFICINAS



2. CONSELHO DAS UCs



3. GESTÃO DAS UCs



FUNDAÇÃO FLORESTAL



4. FORMULÁRIO ELETRÔNICO



PLANO DE MANEJO | CANAIS DE CONTRIBUIÇÃO



APA Ilha Comprida:
acesse.one/consultaiaic



ARIE Guar:
acesse.one/consultaarieguara



ARIE ZVS APAIC:
acesse.one/consultaariezvsapaic



PLANOS DE MANEJO | ETAPAS DE ELABORAÇÃO



CONCLUÍDO A SER REALIZADO

COMITÊ

OFICINA

SETORIAIS

Prefeitura Ilha Comprida

COMITÊ

OFICINA

SETORIAIS:

- 1 - Pedrinhas / Juruvaúva
- 2 - Boqueirão Sul
- 3 - Boqueirão Norte / Ponta da Praia

COMITÊ

OFICINA

SETORIAIS



1

PLANEJAMENTO

Definição de objetivos, escopo, equipe e metodologia.



2

CARACTERIZAÇÃO

(estudos existentes + atualizações)

Levantamento e análise de dados físicos, bióticos, socioeconômicos e legais.



3

ZONEAMENTO

Definição das zonas e normas de uso com base nos objetivos de manejo.

Programa	Objetivo	Ações Principais	Responsáveis	Prazo	Indicadores
PROGRAMA 1 - CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL					
Conservação Ambiental					
Educação Ambiental					
Turismo Sustentável					
PROGRAMA 2 - GESTÃO E GOVERNANÇA					
Gestão Participativa					
Monitoramento					

4

PROGRAMAS DE GESTÃO

Definição de programas, ações, responsáveis, prazos e indicadores de acompanhamento.



5

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO GESTOR

Análise e validação das propostas pelo Conselho Gestor.

Estamos aqui

PLANOS DE MANEJO | ETAPAS DE APROVAÇÃO



COMISSÃO TEMÁTICA
BIODIVERSIDADE
CTBio



MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO
ESTADUAL MEIO AMBIENTE
CONSEMA



PROTEÇÃO INTEGRAL USO SUSTENTÁVEL

Aprovação por
Resolução SEMIL
ARIE ZVS APAIC
ARIE Guará



ÁREAS PROTEÇÃO AMBIENTAL

Aprovação por
Decreto
APA Ilha Comprida



PLANOS DE MANEJO | ILHA COMPRIDA



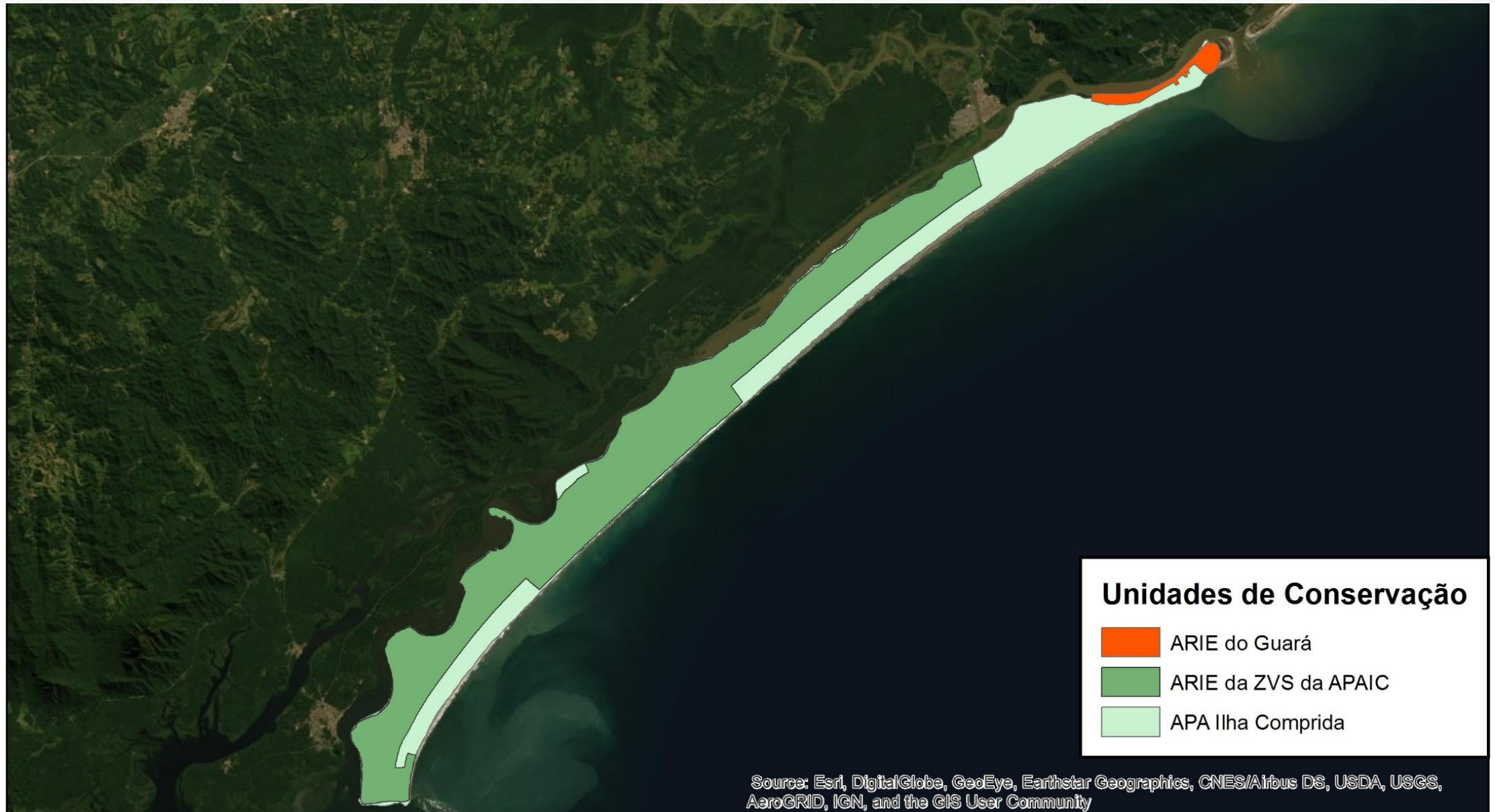
Elaboração de **03 Planos de Manejo** no território:

**APA
ILHA COMPRIDA**

**ARIE DA ZONA DE VIDA
SILVESTRE da APAIC**

ARIE DO GUARÁ

PLANOS DE MANEJO | ILHA COMPRIDA



Source: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

PLANOS DE MANEJO | ILHA COMPRIDA



1987



1987 – Decreto Estadual nº 26.881 - criação da APA Ilha Comprida:

- Todo o território da Ilha Comprida;
- Estabelece a Zona de Vida Silvestre (ZVS);
- ZVS: não será permitida nenhuma atividade degradadora ou potencialmente causadora de degradação ambiental.

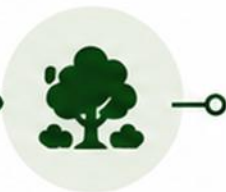
1989



1989 – Decreto Estadual nº 30.817 - regulamentação da APA Ilha Comprida:

- Estabelece zoneamento, delimitando a ZVS;
- Estabelece restrições de uso e ocupação;
- Declara a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) da Zona de Vida Silvestre da APA Ilha Comprida (mesmos limites da ZVS);
- **ARIE:** Somente será permitida a construção de edificações destinadas à realização de pesquisas e ao controle ambiental.

2008



2008 – Decreto Estadual nº 53.527 – criação da ARIE do Guará:

- Sobreposta parcialmente à APA Ilha Comprida.



PLANOS DE MANEJO | HISTÓRICO



APA Ilha Comprida



OBJETIVOS DA APA ILHA COMPRIDA



1.

ECOSSISTEMA PRESERVADO

Proteger ambientes naturais estratégicos para espécies marinhas, terrestres e aves migratórias.



2.

PROCESSOS ECOLÓGICOS

Manter a dinâmica do Complexo Estuarino-Lagunar e sua função de proteção costeira.



3.

ÁREA ESTUARINO-LAGUNAR

Conservar a região de Iguape, Cananéia e Ilha Comprida como refúgio de biodiversidade.



4.

RECURSOS NATURAIS

Proteger vegetação, fauna, solo e recursos hídricos de um ecossistema frágil.



5.

NÚCLEOS DE PESCADORES

Valorizar os núcleos tradicionais de pescadores e a pesca artesanal.



6.

USO SUSTENTÁVEL

Ordenar a ocupação e garantir o uso sustentável dos recursos naturais.



Biodiversidade



Processos naturais



Conservação



Pesca artesanal



Sustentabilidade



Proposta de Zoneamento - 2019



TIPOLOGIAS DE ZONAS

Classificação das zonas dos planos de manejo



Zona de Vida Silvestre (ZVS)



Zona de Proteção dos Atributos (ZPA)



Zona de Uso Sustentável (ZUS)

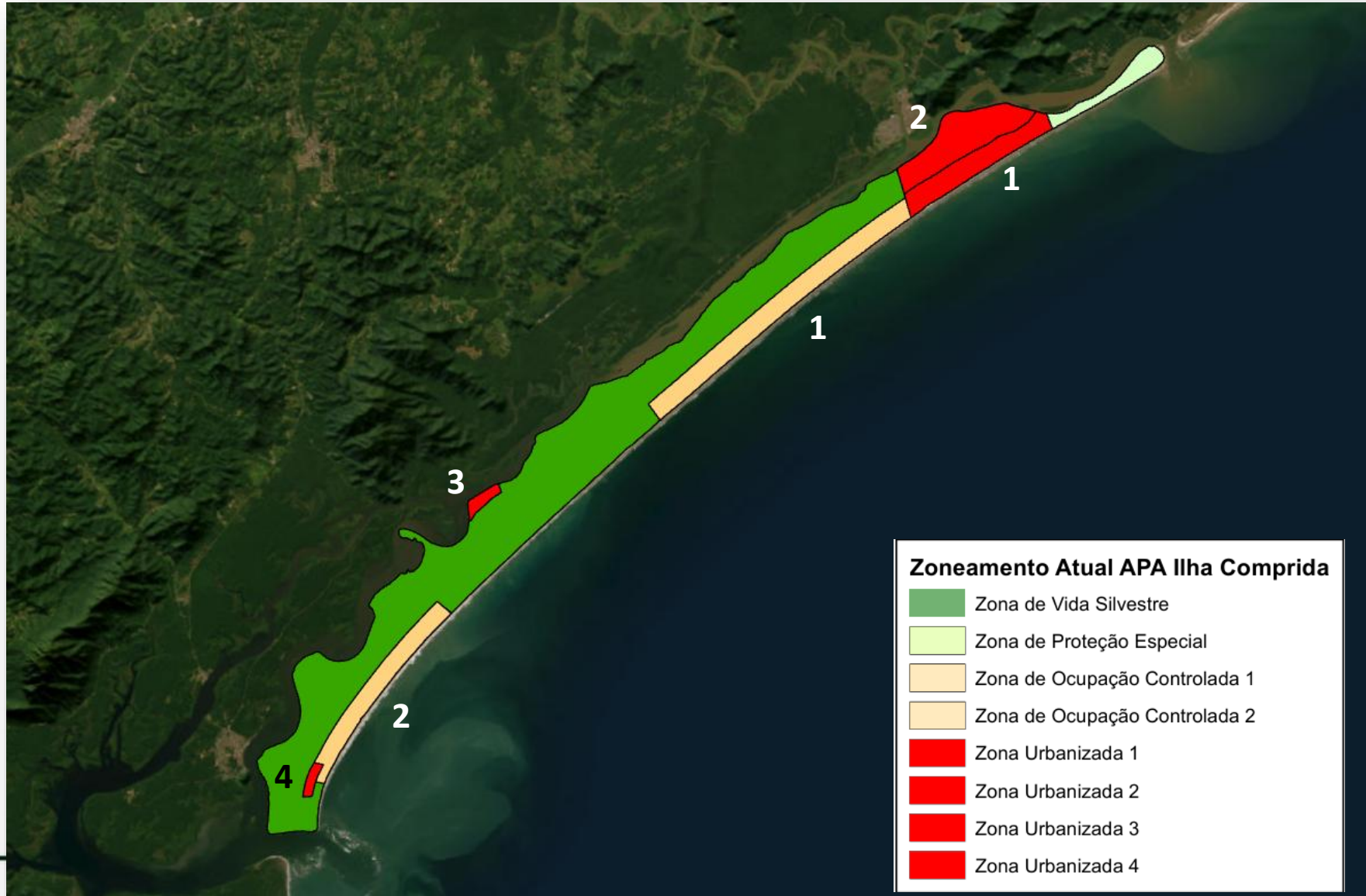


Zona de Uso Especial (ZUE)

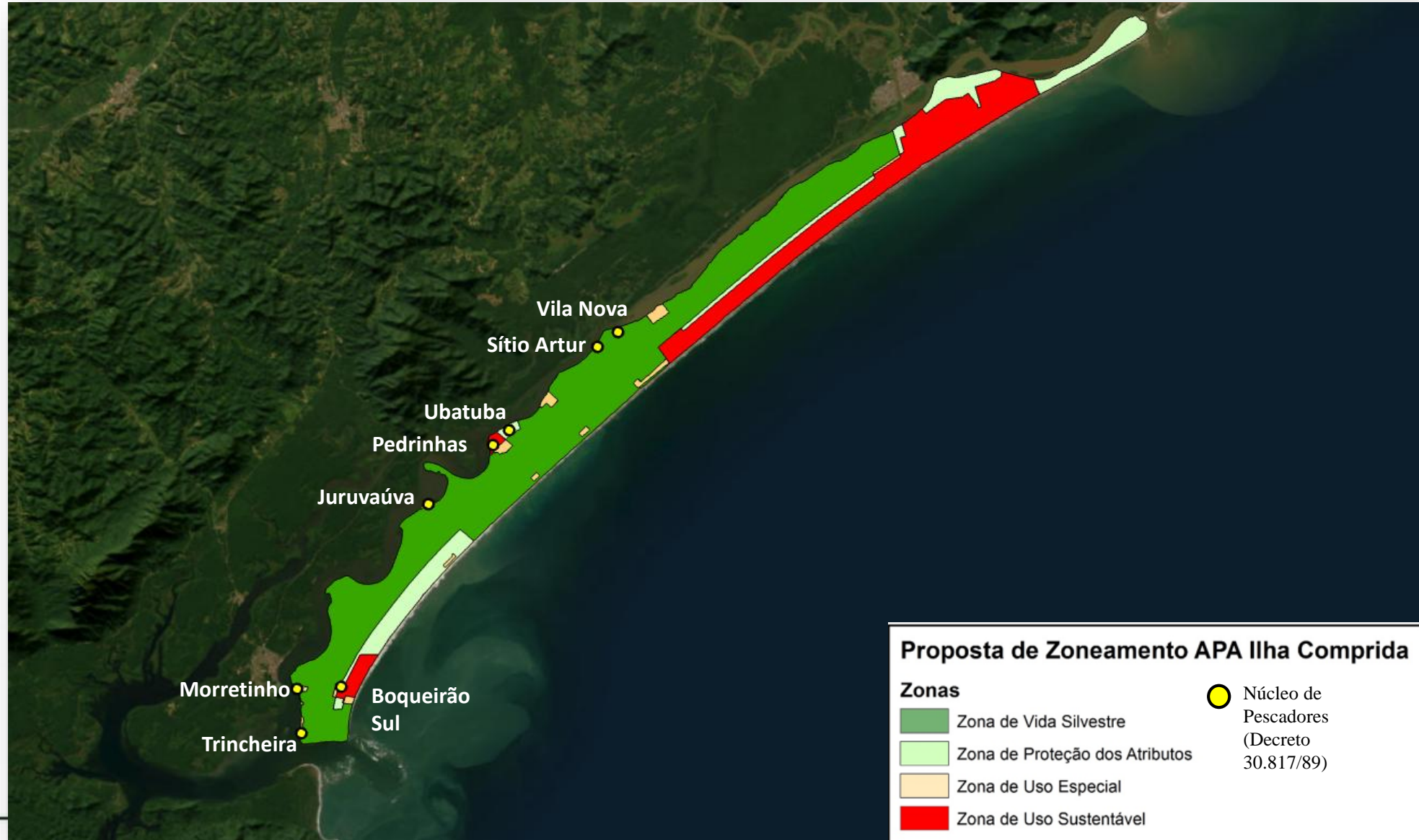
ZVS • ZPA • ZUS • ZUE



ZONEAMENTO VIGENTE (1989) - APAIC



PROPOSTA DE ZONEAMENTO (2019) | APAIC



NORMAS GERAIS

O que é proibido



Caçar

Norma III



Capturar fauna
sem autorização

Norma II



Usar fogo, salvo
combate a incêndio

Norma IV



Minerar, salvo
emergência

Norma V



Jogar resíduos
sólidos

Norma VI



Lançar esgoto ou
efluentes sem
tratamento

Norma VII



Interferir
nas dunas

Norma VIII



Alterar sítios
arqueológicos

Norma IX



Introduzir espécies
exóticas invasoras

Norma XII

NORMAS GERAIS

O que precisa de autorização ou cuidado técnico



Pesquisa científica

Norma XVIII

Observar o plano de manejo



Retirada e transporte de madeira morta da praia

Norma XVI

Mediante anuência do órgão gestor



Supressão de vegetação, corte de árvores e intervenção em APP

Norma XIII

Quando permitidas, devem ser compensadas no interior da própria UC



Compensação em imóveis particulares com vegetação preservada

Norma XIV

No interior da UC, priorizando áreas indicadas no Plano de Manejo



Compensação mediante doação de área ao Poder Público

Norma XV

Área equivalente na Zona de Vida Silvestre ou na Zona de Proteção dos Atributos

NORMAS GERAIS



Obras, atividades e empreendimentos

Norma XI

Devem mitigar especialmente os seguintes impactos:

a



Alteração da paisagem cênica

b



Intensificação da dinâmica superficial do solo

c



Distúrbios sonoros no período de reprodução das espécies endêmicas e ameaçadas

d



Morte de aves por colisão com barreiras físicas

e



Atração e desorientação da fauna pela iluminação artificial

NORMAS GERAIS

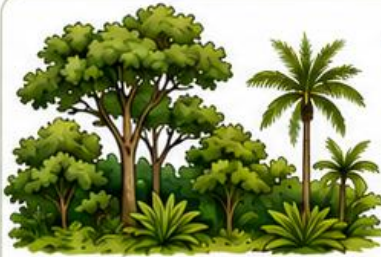
O que deve ser protegido



1. Fauna silvestre

Normas II, III, XI e XII

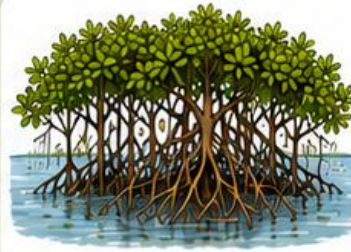
Proteção contra captura, caça e outros impactos



2. Vegetação nativa

Normas XIII, XIV e XV

Supressão e compensação no interior da UC



3. Manguezais

Norma VII

Proteção contra efluentes não tratados



4. Mar Pequeno

Norma VII

Proteção contra efluentes não tratados



5. Mar de Cananéia

Norma VII

Proteção contra efluentes não tratados



6. Rio Candapuí

Norma VII

Proteção contra efluentes não tratados



7. Dunas

Norma VIII

Proteção da dinâmica natural



8. Sambaquis

Normas IX e X

Proteção dos sítios arqueológicos



9. Paisagem cênica

Norma XI-a

Mitigação da alteração da paisagem



10. Áreas prioritárias para compensação

Normas XIV e XV

Áreas indicadas no Plano de Manejo



11. Processos ecológicos

Normas VIII, XI, XIII, XIV e XV

Dinâmica natural, fauna, solo e vegetação



ZONA DE VIDA SILVESTRE – ZVS



Área de maior sensibilidade ambiental e prioridade de conservação



1.

BASE LEGAL

Estabelecida no Decreto nº 26.881/1987.



2.

ONDE SE APLICA

Abrange áreas naturais muito sensíveis, como restingas, banhados, dunas e manguezais.



3.

FUNÇÃO PRINCIPAL

Promover a salvaguarda da biota, compreendendo os remanescentes da mata pluvial de restinga, os banhados e as dunas.



Restingas



Banhados



Dunas



Manguezais



ZONA DE VIDA SILVESTRE – ZVS



ZVS: O que é proibido



Atividades degradadoras

Norma I-a



Porte de armas e instrumentos de destruição da natureza

Norma I-b



Parcelamento do solo

Norma I-c



Obras que alterem rios, lagoas e corpos d'água salvo emergências e situações de risco

Norma I-d



Espécies exóticas

Norma VI



Roçada, capina ou intervenções em ruas sem função de acesso

Norma XI



Veículos em trilhas e fora das vias consolidadas

Norma XIII



Sons e ruídos excessivos

Norma XIV



Acampamento

Norma XV



Presença humana em ninhais de aves restrita à pesquisa e monitoramento

Norma XIX



ZVS: O que precisa de autorização ou regra específica

Atividades que dependem de autorização, projeto, plano, estudos ou controle.

Extrativismo de espécies vegetais nativas



Norma II

Conforme a legislação, com plano de manejo sustentável aprovado e monitoramento

Coleta de propágulos para restauração



Norma III

Mediante projeto técnico aprovado pelo órgão gestor

Edificações para pesquisa e controle ambiental



Norma IV

Permitidas apenas para pesquisa e controle ambiental

Redes de água, esgoto, energia e infraestrutura



Norma VII

Dependem de prévia aprovação do órgão gestor e de outras exigências legais

Obras de proteção costeira e contenção de erosão



Norma VIII

Devem seguir parâmetros e protocolos dos órgãos competentes



Respeitada a legislação ambiental e a normativa do órgão gestor.

ZVS: O que precisa de autorização ou regra específica

Atividades que dependem de autorização, projeto, plano, estudos ou controle.

Equipamentos de apoio a embarcações



Norma IX

Nas margens do Mar Pequeno e do Mar de Cananéia, dependem de autorização do órgão gestor

Turismo, ecoturismo, atividades culturais e eventos esportivos



Normas XVI e XX

Dependem de autorização do órgão gestor e de ordenamento por POT

Pesquisa científica



Autorização da entidade gestora



Ciência do Conselho Consultivo



Submissão ao NAPE/IPA

Norma XXI

Depende de autorização da entidade gestora, ciência do Conselho Consultivo e submissão ao NAPE/IPA



Respeitada a legislação ambiental e a normativa do órgão gestor.



ZVS: Norma XVII - Edificações existentes até 11/03/1987

Podem permanecer, desde que se adequem às regras ambientais.

 Respeitada a legislação ambiental e a normativa do órgão gestor.

Resíduos e efluentes

Destinação adequada dos resíduos e tratamento dos efluentes, priorizando tecnologias de baixo impacto.



Fauna e flora

A edificação não deve causar danos ou impactos à fauna e à flora.



Animais domésticos

Devem ser castrados e mantidos dentro das propriedades.



Reforma ou ampliação

Dependem de autorização do órgão municipal competente e ciência ao órgão gestor.



Plano de Manejo

Os proprietários devem cumprir as regras previstas no Plano de Manejo.



Permanência condicionada à adequação ambiental e ao cumprimento das regras.



ZVS: Norma X - Vias de acesso já existentes



Restrições em relação à ocupação e ao eixo viário



a) Balsa de Cananéia ↔ praia



Eixo máximo
de 15 m



Sem ocupação
nas margens



b) Vila das Pedrinhas ↔ praia



Eixo máximo
de 10 m



Sem ocupação
nas margens



c) Estrada da Vizinhança



Uso restrito a turismo,
fiscalização, extrativismo
ou atividades autorizadas



Sem ocupação
nas margens



Barreira para veículos
de carga e grande porte



d) Pedrinhas ↔ Ubatuba (laguna)



Uso limitado a turismo,
fiscalização, extrativismo
ou atividades autorizadas



Sem ocupação
nas margens



ZVS: Norma X - Vias de acesso já existentes



— Restrições em relação à ocupação e ao eixo viário —

e) Pedrinhas ↔ Ubatuba (praia)



Eixo máximo
de 10 m



Sem ocupação
nas margens

f) Avenida Brasil (Balneário Praia do Castelo)



Eixo máximo
de 10 m



Sem ocupação
nas margens

g) Avenida Adelaide (Balneário Viareggio)



Eixo máximo
de 10 m



Sem ocupação
nas margens

h) Ubatuba ↔ praia



Eixo máximo
de 10 m



Sem ocupação
nas margens



ZVS: O que deve ser protegido



Atributos ambientais e cuidados técnicos

Restinga

Vegetação nativa que deve ser conservada.



Dunas

Devem manter sua dinâmica natural.



Banhados

Áreas úmidas essenciais à biodiversidade.



Manguezais

Protegem as águas e abrigam a fauna.



Fauna

Norma XIV

Deve ser protegida de ruídos e impactos.



Ninhais

Norma XIX

Presença humana restrita à pesquisa e monitoramento.



Drenagem

Norma XII

A drenagem natural deve ser mantida.



Restauração

Norma V

Priorizar áreas que aumentem a conectividade.



Pesquisa

Normas XXI-a a XXI-e

Deve seguir regras técnicas e apoiar a gestão.



Resíduos efluentes

Destinação adequada dos resíduos e tratamento dos efluentes, priorizando tecnologias de baixo impacto.



Animais domésticos

Devem ser castrados e mantidos dentro das propriedades.



Uso sustentável das vias

Respeitar as restrições de ocupação e os limites técnicos de cada via.



ZONA DE PROTEÇÃO DOS ATRIBUTOS – ZPA



Proteção dos atributos que justificam a criação da UC



1.

CARACTERIZAÇÃO

Apresenta elementos sociais e/ou ambientais relevantes para a proteção dos atributos que justificam a criação da UC.



2.

ONDE SE APLICA

Compreende porções dos principais atributos da UC, como remanescentes de restinga, os banhados, as dunas e manguezais inseridos nesta zona.



3.

OBJETIVO

Proteger os atributos ambientais que justificaram a criação da UC.



Restingas



Banhados



Dunas



Manguezais



ZONA DE PROTEÇÃO DOS ATRIBUTOS – ZPA



ZPA: O que precisa de autorização, estudo ou controle



Infraestrutura geral

Norma VI

Requer aprovação prévia do órgão gestor e atendimento às exigências legais.



Eixo Pedrinhas-Boqueirão Sul

Norma IX

Exige estudos de viabilidade, alternativas locais e manifestação do Conselho Gestor.



Novo eixo viário

Norma IX-a

Deve ter o menor impacto possível, com sinalização, redutores, zoopassagens e controle de acesso.



Implantação, gestão e operação

Norma IX-b

Devem seguir as condicionantes do licenciamento e do órgão gestor.



Turismo, ecoturismo e eventos

Norma VII

Dependem de autorização do órgão gestor e devem seguir o Plano de Manejo.



Pesquisa científica

Norma X

Depende de autorização da entidade gestora, ciência do Conselho Consultivo e submissão ao NAPE/IPA.



Veículos em trilhas

Norma V

Só podem circular com autorização e regulamentação específica.



Parcelamento do solo

Norma II

Não é permitido em terrenos com condições geológicas inadequadas para edificação.



Corpos d'água

Norma IV

Não podem ser alterados por obras, salvo emergência ou situação de risco nos canais de drenagem.

ZPA: O que precisa ser protegido



Atributos ambientais da UC

Definição, Descrição e Objetivo

Proteger restinga, banhados, dunas, manguezais e outros atributos relevantes da APA.



Propriedades prioritárias

Norma I

Propriedades da ZPA têm prioridade para apoio técnico-financeiro voltado à recuperação e manutenção.



Terrenos frágeis

Norma II

Áreas geologicamente inadequadas não devem ser parceladas para ocupação.



Corpos d'água

Norma IV

Rios, lagoas e demais corpos d'água devem ser protegidos contra alterações no curso.



Fauna sensível ao ruído

Norma VIII

Ruídos excessivos que perturbem a fauna silvestre não são permitidos.



Uso público compatível

Norma VII

Turismo, ecoturismo, atividades culturais e eventos devem respeitar a Zona e o Plano de Manejo.



Pesquisa como apoio à gestão

Normas X-a a X-e

A pesquisa deve seguir regras técnicas, reduzir impactos e entregar resultados à gestão da UC.



Doação de imóveis

Norma XI

Imóveis doados ao Poder Público estadual passam automaticamente a integrar a ZVS.



Conectividade e proteção

Normas I e XI

A recuperação e a incorporação de áreas à ZVS fortalecem a conectividade e a proteção ambiental.

ZONA DE USO SUSTENTÁVEL – ZUS



Ordenamento urbano compatível com a conservação ambiental



1.

CARACTERIZAÇÃO

É aquela em que os atributos naturais sofrem os maiores efeitos de intervenção humana, abrangendo porções territoriais heterogêneas em relação ao uso e ocupação do solo.



2.

ONDE SE APLICA

Áreas urbanizadas ou com potencial de urbanização no território da Ilha Comprida.



3.

OBJETIVO

Contribuir para o ordenamento e qualificação das áreas urbanizadas ou com potencial de urbanização de forma compatível com a conservação dos atributos naturais.



Uso e Ocupação
do Solo



Áreas
Urbanizadas



Conservação
Compatível



ZONA DE USO SUSTENTÁVEL — ZUS



ZUS: O que precisa de autorização, controle ou regra técnica



Corte de vegetação nativa

Norma III

Corte ou supressão de vegetação nativa só com autorização do órgão competente.



Obras em corpos d'água

Norma IV

Obras que alterem rios, lagoas e outros corpos d'água dependem de autorização do órgão competente, ouvida a entidade gestora.



Unidade de transbordo e triagem

Norma V

Devem cumprir a legislação ambiental e reduzir impactos sobre o ambiente.



Parcelamento do solo

Norma VI

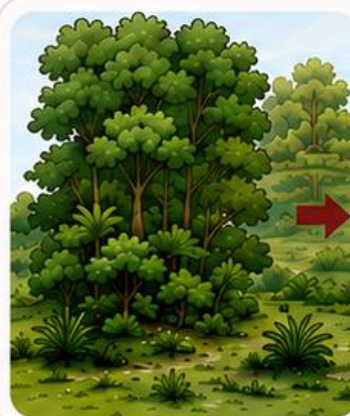
Deve seguir o zoneamento do Plano de Manejo.



Áreas alagadiças ou sujeitas a inundação

Normas VI-a e VI-b

Exigem drenagem adequada e comprovação de condições geotécnicas para ocupação.



Preservação equivalente de fragmentos

Norma VIII

Pode ocorrer em área equivalente na ZVS ou ZPA, se aprovada pelo órgão licenciador.



Na ZUS, o uso urbano e a infraestrutura podem ocorrer, mas devem seguir autorização, legislação ambiental, critérios técnicos e o Plano de Manejo.



ZUS: O que deve ser protegido ou qualificado



Paisagismo com espécies nativas

Norma I

O paisagismo deve priorizar espécies nativas locais.



Espaços livres e áreas verdes

Norma II

Espaços livres devem considerar fragmentos de vegetação nativa e contribuir para a conectividade.



Vegetação nativa

Norma III

A vegetação nativa deve ser protegida contra corte ou supressão irregular.



Corpos d'água

Norma IV

Rios, lagoas e outros corpos d'água devem ser protegidos contra alterações sem autorização.



Gestão adequada de resíduos

Norma V

Transbordo e triagem devem reduzir interferências e impactos ambientais.



Áreas sujeitas a inundação

Norma VI

A ocupação deve respeitar a drenagem, a hidrologia e as condições geotécnicas.



Orla e processos ecológicos

Norma VII

Usos e estruturas na orla devem manter funções ecológicas, a proteção da costa e a movimentação da fauna.



Conectividade ecológica

Normas II e VIII

Áreas verdes e compensações devem fortalecer a conectividade entre os ambientes naturais.



A ZUS deve qualificar as áreas urbanizadas ou com potencial de urbanização, mantendo vegetação nativa, conectividade, funções ecológicas e proteção da orla.

ZONA DE USO ESPECIAL – ZUE



Conciliação entre ocupação humana e conservação ambiental



1.

CARACTERIZAÇÃO

É aquela em que os atributos naturais sofrem determinados efeitos de intervenção humana.



2.

ONDE SE APLICA

Áreas com a presença de atributos que possuem concentração de ocupação antrópica ou maior potencial de ocupação.



3.

OBJETIVO

Compatibilizar a conservação dos atributos naturais ainda presentes com o desenvolvimento sustentável.



Atributos
Naturais



Ocupação
Antrópica



Desenvolvimento
Sustentável



ZONA DE USO ESPECIAL – ZUE



ZUE: O que precisa de autorização, regularização ou controle



Vegetação nativa

Norma I

Corte e supressão conforme a legislação ambiental.



Turismo e infraestrutura

Normas V e IX

Infraestrutura turística deve ser compatível; atividades e eventos dependem de autorização.



Apoio náutico

Norma VI

Estruturas nas margens do Mar Pequeno e do Mar de Cananéia dependem de autorização.



Corpos d'água

Norma VII

Obras que alterem rios, lagoas e outros corpos d'água só em emergência ou risco.



Infraestrutura geral

Norma VIII

Redes de água, esgoto, energia e outras infraestruturas exigem aprovação prévia.



A ZUE deve conciliar a ocupação humana com a conservação dos atributos naturais, promovendo o desenvolvimento sustentável com responsabilidade ambiental.

ZUE: Ocupações e Regularizações



Ocupações pendentes

Norma XI

Enquanto não regularizadas, seguem as regras da ZVS.



Regularização

Norma XI

Deve seguir as condições e procedimentos das disposições transitórias.



Novas ocupações

Norma XII

Podem ser admitidas se cumprirem as disposições transitórias.



Ocupações regularizadas

Norma XII

Passam a seguir as normas da ZUE.



Legislação municipal

Norma XII

A ocupação regularizada também deve obedecer à legislação municipal.

ZUE: O que deve ser protegido ou qualificado



Vegetação nativa

Norma I

A vegetação nativa deve ser protegida.



Anexo 3

Áreas sensíveis

Norma II

Morretinho, Trincheira e Juruváuva: sem supressão de vegetação nem novas edificações.



Espécies exóticas

Norma III

Não é permitida a introdução, o cultivo ou a criação de espécies exóticas invasoras.



Interesse histórico-cultural

Norma IV

As atividades devem respeitar a cultura tradicional, o desenho urbano histórico e as características locais.



Águas e margens

Normas VI e VII

Mar Pequeno, Mar de Cananéia, rios e lagoas devem ser protegidos de intervenções inadequadas.



Fauna sensível ao ruído

Norma X

Sons e ruídos excessivos que perturbem a fauna não são permitidos.



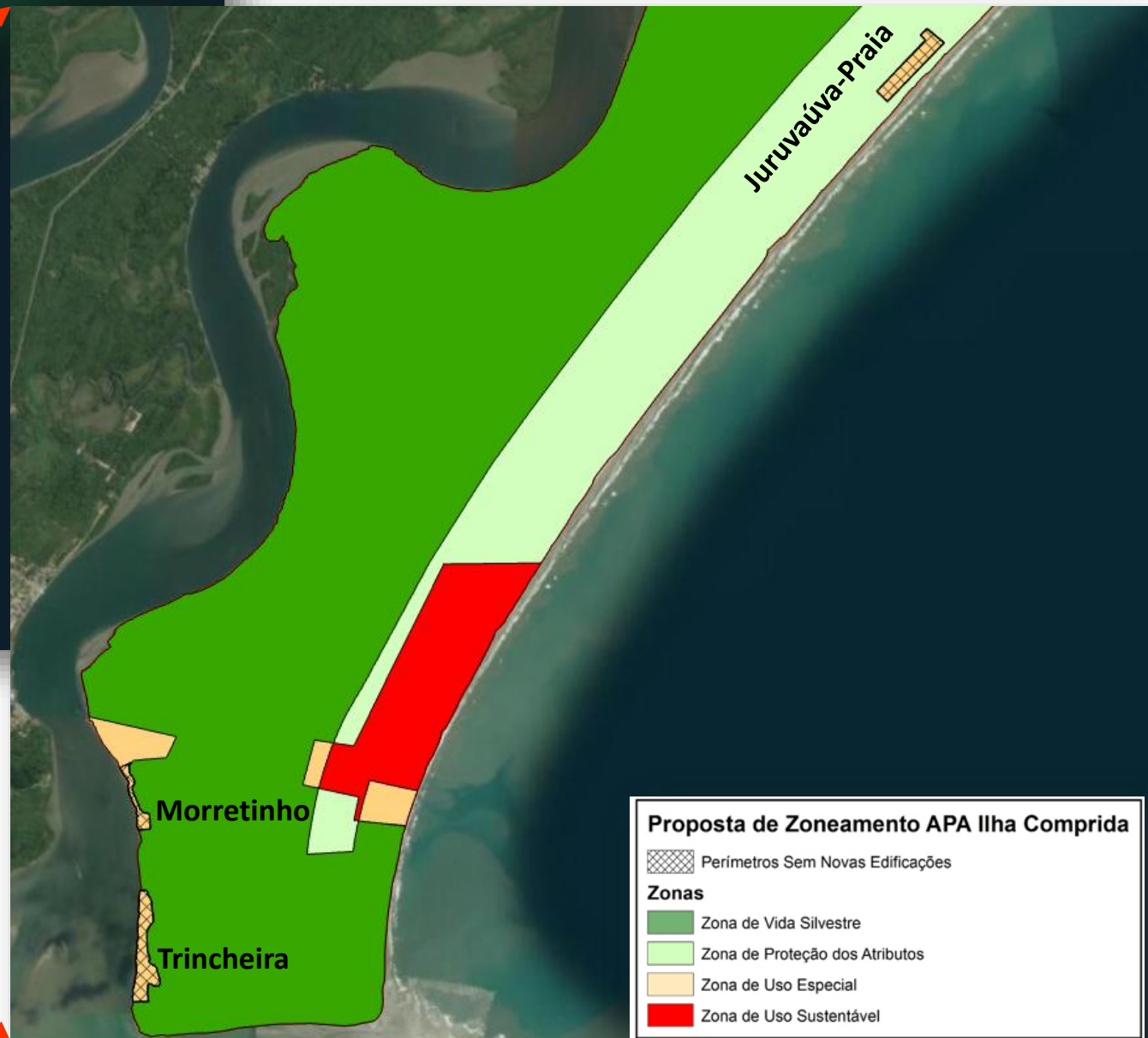
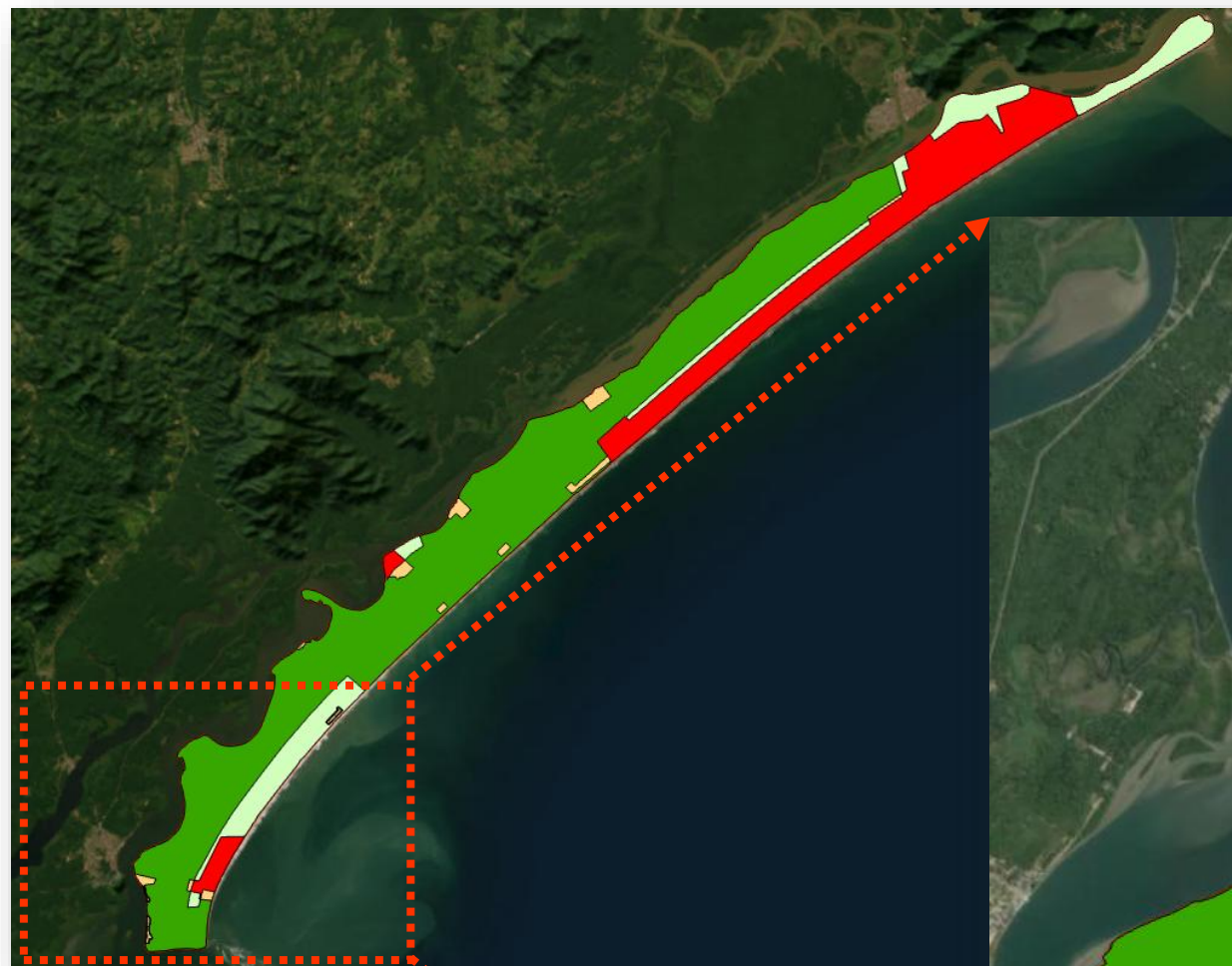
Turismo compatível

Normas V e IX

O turismo deve ser compatível com os objetivos da Zona e com o Plano de Manejo.



Anexo 3 - Perímetros sem novas edificações e/ou supressão de vegetação nativa



Norma II - Nos perímetros do Morretinho, Trincheira e Juruvaúva (praia), indicados no mapa (Anexo 3), **não serão permitidos o corte ou a supressão de vegetação nativa e/ou a construção de novas edificações.**

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Regras de transição para ocupações na ZUE



DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Regras de transição para ocupações na ZUE

1 Regra geral

Novas ocupações e a regularização das ocupações existentes na ZUE dependem de doação de área ao Poder Público estadual.



OCUPAÇÃO
NA ZUE

ÁREA DOADA AO
PODER PÚBLICO
ESTADUAL

Norma I

2 Quanto deve ser doado?

Regra geral:
3x a área da ocupação



Perímetro prioritário:
2x



Perímetro prioritário
em até 5 anos: **1x**



Norma I, b, 1

3 Data importante

Ocupações existentes até 11/03/1987 têm tratamento específico previsto na norma.



e os **NÚCLEOS DE PESCADORES** – Decreto 1989.

Norma I-a e Norma V

4 Antes da regularização

Enquanto a ocupação não estiver regularizada, aplicam-se as normas da ZVS.



ZVS

Norma III

5 Depois da regularização

Após a regularização, aplicam-se as normas da ZUE e do Plano Diretor Municipal.



ZUE



PLANO
DIRETOR

Norma IV

6 O que acontece com a área doada?

A área doada na ZPA passa a integrar a ZVS e torna-se prioritária para proteção.



ZPA



ZVS

Norma II



Ocupação na ZVS até 11/03/1987 pode ser usada como compensação, com desocupação e doação.

Norma V



Outras previsões



Demolição e recuperação da área doada serão responsabilidade do Poder Público estadual.

Norma VI



Os procedimentos de doação serão disciplinados por portaria da entidade gestora.

Norma VII



NORMA - ZONA DE USO ESPECIAL (ZUE)

Ocupações novas e regularização das ocupações existentes



BASE LEGAL

Doação: Resolução SMA nº 165/2018 e Resolução SIMA nº 110/2022.

⚠️ As ocupações novas e a regularização das ocupações existentes na Zona de Uso Especial estão **condicionadas à doação** de área na Zona de Proteção dos Atributos (ZPA).

QUANTO DEVE SER DOADO?



REGRA GERAL

Doar na ZPA área equivalente a **3 vezes** o tamanho da ocupação.



TAMANHO DA OCUPAÇÃO



3x

ÁREA A SER DOADA NA ZPA



PERÍMETRO PRIORITÁRIO

2x o tamanho da ocupação.



TAMANHO DA OCUPAÇÃO



2x

ÁREA A SER DOADA NA ZPA



PERÍMETRO PRIORITÁRIO EM ATÉ 5 ANOS

1x o tamanho da ocupação.



TAMANHO DA OCUPAÇÃO



1x

ÁREA A SER DOADA NA ZPA



DISPOSIÇÕES IMPORTANTES

a



NÃO precisam de regularização as ocupações estabelecidas até **11/03/1987** e os Núcleo de Pescadores definidos no Decreto 30.817/89.

c



O perímetro prioritário poderá ser alterado, por portaria da entidade gestora, desde que justificado tecnicamente.

EM RESUMO:



OCUPAÇÃO NA ZUE

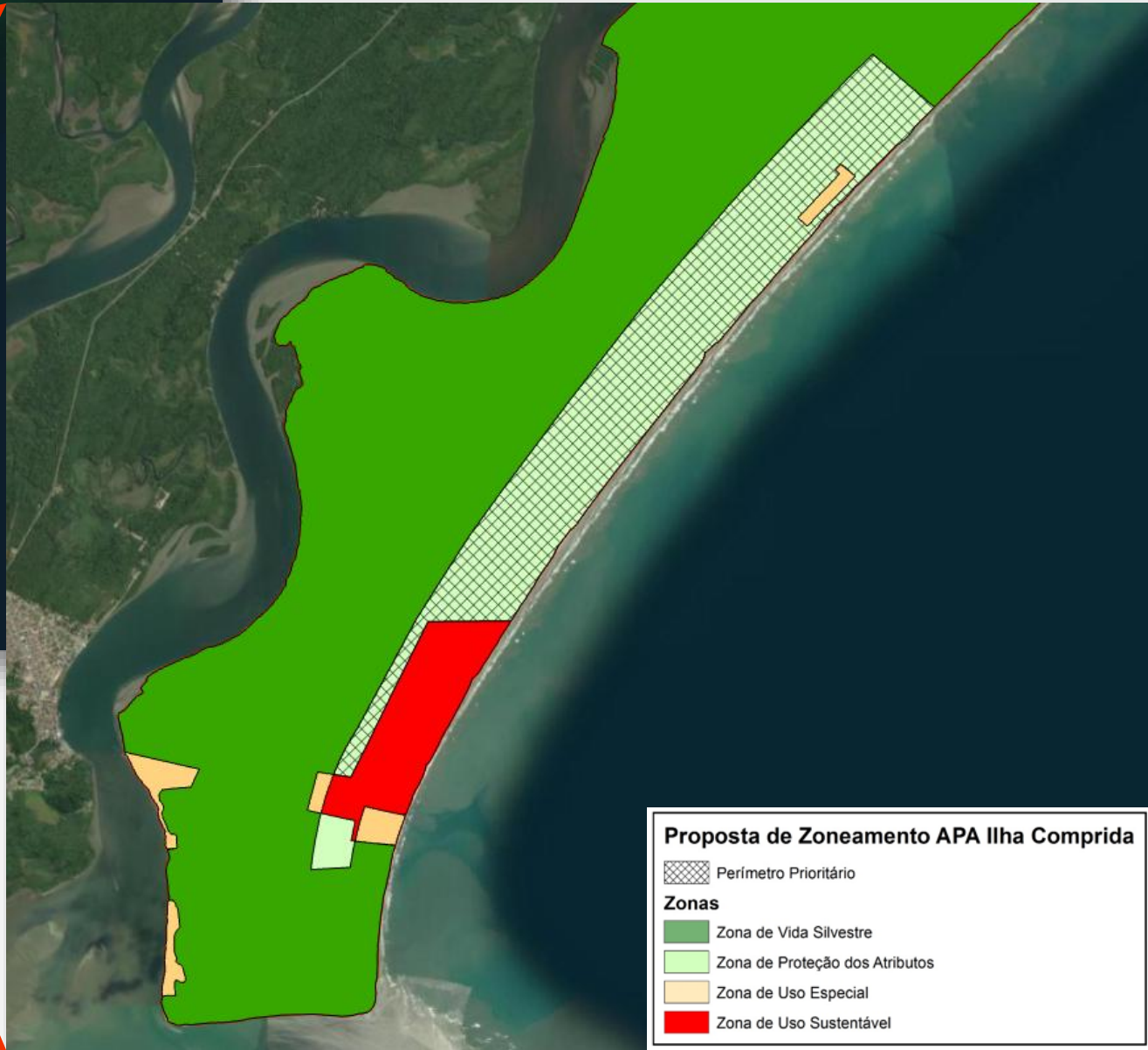
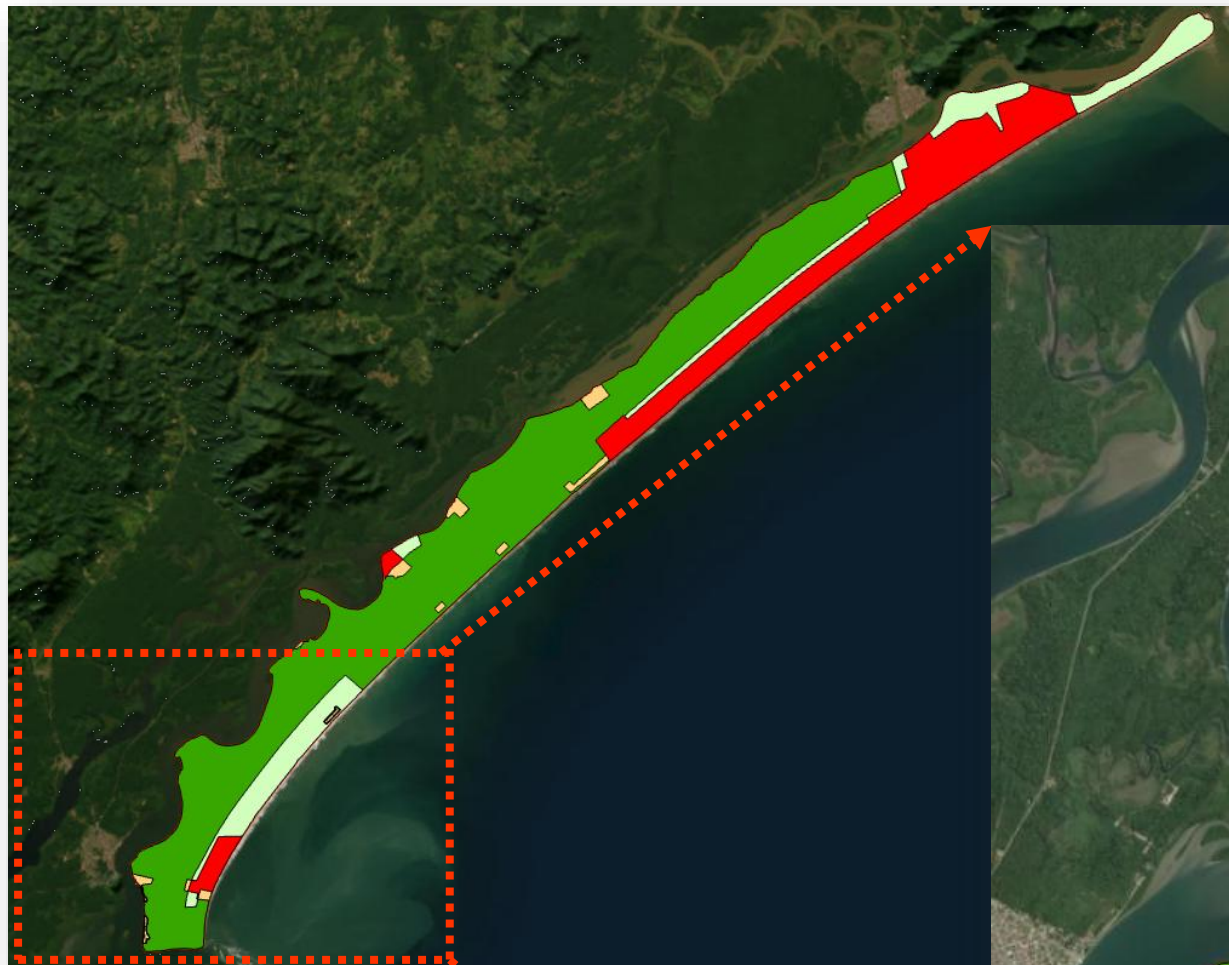


DOAÇÃO NA ZPA



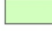




REGULARIZAÇÃO VIABILIZADA

Anexo 4 - Perímetro Prioritário



Proposta de Zoneamento APA Ilha Comprida

-  Perímetro Prioritário
- Zonas**
-  Zona de Vida Silvestre
-  Zona de Proteção dos Atributos
-  Zona de Uso Especial
-  Zona de Uso Sustentável

DATA IMPORTANTE

Regras para continuar na ZUE



Em resumo

A data de 11/03/1987 é o marco usado para diferenciar as ocupações antigas das ocupações posteriores na ZUE.



NÃO PRECISAM DE REGULARIZAÇÃO

Regras para continuar na ZUE

1 AS OCUPAÇÕES EXISTENTES ANTES DE 11/03/1987



Ocupações já existentes, comprovadamente estabelecidas até 11/03/1987, não precisam passar por regularização para continuar na ZUE.

Base legal: Norma I-a

2 OS NÚCLEOS DE PESCADORES DEFINIDOS PELO DECRETO 30.817 DE 1989



Os Núcleos de Pescadores reconhecidos pelo Decreto 30.817 de 1989 também não precisam de regularização para continuar na ZUE.

Base legal: Norma I-a

ÁREAS





ÁREA DE INTERESSE PARA A CONSERVAÇÃO

É aquela caracterizada por ambientes naturais, prioritária às ações de conservação.



INCIDÊNCIA

ZVS, ZPA,
ZUE e ZUS.



OBJETIVO GERAL

Proteger as dunas da Ilha Comprida.



IMPORTÂNCIA

As dunas desempenham funções ecológicas essenciais, como proteção da costa, regulação hídrica e abrigo à biodiversidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I



Identificar a região de ocorrência de dunas.

II



Manter a dinâmica natural e funções ambientais das dunas.

III



Direcionar a aplicação de recursos públicos e/ou privados para conservação desses ambientes.

RECOMENDAÇÕES



I

Fomentar ações e medidas adequadas para conservação das dunas.



II

Fomentar ações de ordenamento de atividades ecoturísticas.



Protege o patrimônio natural e a biodiversidade.



Reduz os impactos da erosão e eventos climáticos extremos.



Contribui para a qualidade da água e do solo.



Promove o uso responsável e o bem-estar das gerações presentes e futuras.



ÁREA DE INTERESSE PARA A RECUPERAÇÃO

É aquela caracterizada por ambientes naturais alterados ou degradados, prioritária às ações de mitigação e redução dos impactos negativos.



INCIDÊNCIA

ZVS, ZPA,
ZUE e ZUS.



OBJETIVO GERAL

Minimizar a degradação dos recursos ambientais por meio do estímulo à recuperação ambiental.



IMPORTÂNCIA

A recuperação ambiental fortalece os ecossistemas, reduz riscos ambientais e contribui para a resiliência da Unidade de Conservação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I



Incentivar a recuperação de áreas de alta fragilidade do meio físico e biótico, que representem riscos aos atributos da Unidade de Conservação.

II



Incentivar pesquisas que subsidiem técnicas adequadas a diferentes situações de degradação.

III



Estimular projetos de restauração ecológica.

IV



Direcionar a aplicação de recursos públicos para recuperação.

RECOMENDAÇÕES



I Fomentar ações e medidas adequadas à mitigação dos processos erosivos.



II Fomentar ações de controle e erradicação de espécies exóticas com potencial de invasão.



III Incentivar a implantação de projetos de restauração ecológica.



Recupera áreas degradadas e melhora a qualidade dos ecossistemas.



Reduz riscos ambientais, como erosão, assoreamento e perda de biodiversidade.



Promove a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.



Contribui para o bem-estar das comunidades locais e para o desenvolvimento sustentável.



ÁREA DE INTERESSE HISTÓRICO-CULTURAL

É aquela caracterizada por territórios com presença de atributos históricos, culturais (materiais e/ou imateriais) ou tradicionais relevantes para desenvolvimento socioeconômico local.



INCIDÊNCIA

ZVS, ZPA,
ZUE e ZUS.



OBJETIVO GERAL

Valorizar e proteger o patrimônio histórico-cultural, reconhecendo esses territórios com importância para a APA.



IMPORTÂNCIA

A valorização do patrimônio histórico-cultural fortalece a identidade local, preserva a memória e promove o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

RECOMENDAÇÕES



- I Promover a manutenção e proteção dos sítios arqueológicos e estruturas históricas, garantindo sua conservação, valorização e visitação, observando-se a legislação vigente.



- II Fomentar manifestações culturais visando à manutenção e valorização da cultura caiçara.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I



Promover a conservação do patrimônio histórico-cultural.

II



Manutenção do modo de vida e da cultura das comunidades inseridas nos núcleos de pescadores.

III



Articular e fomentar ações de desenvolvimento sociocultural.



Preserva o patrimônio histórico-cultural e a memória coletiva.



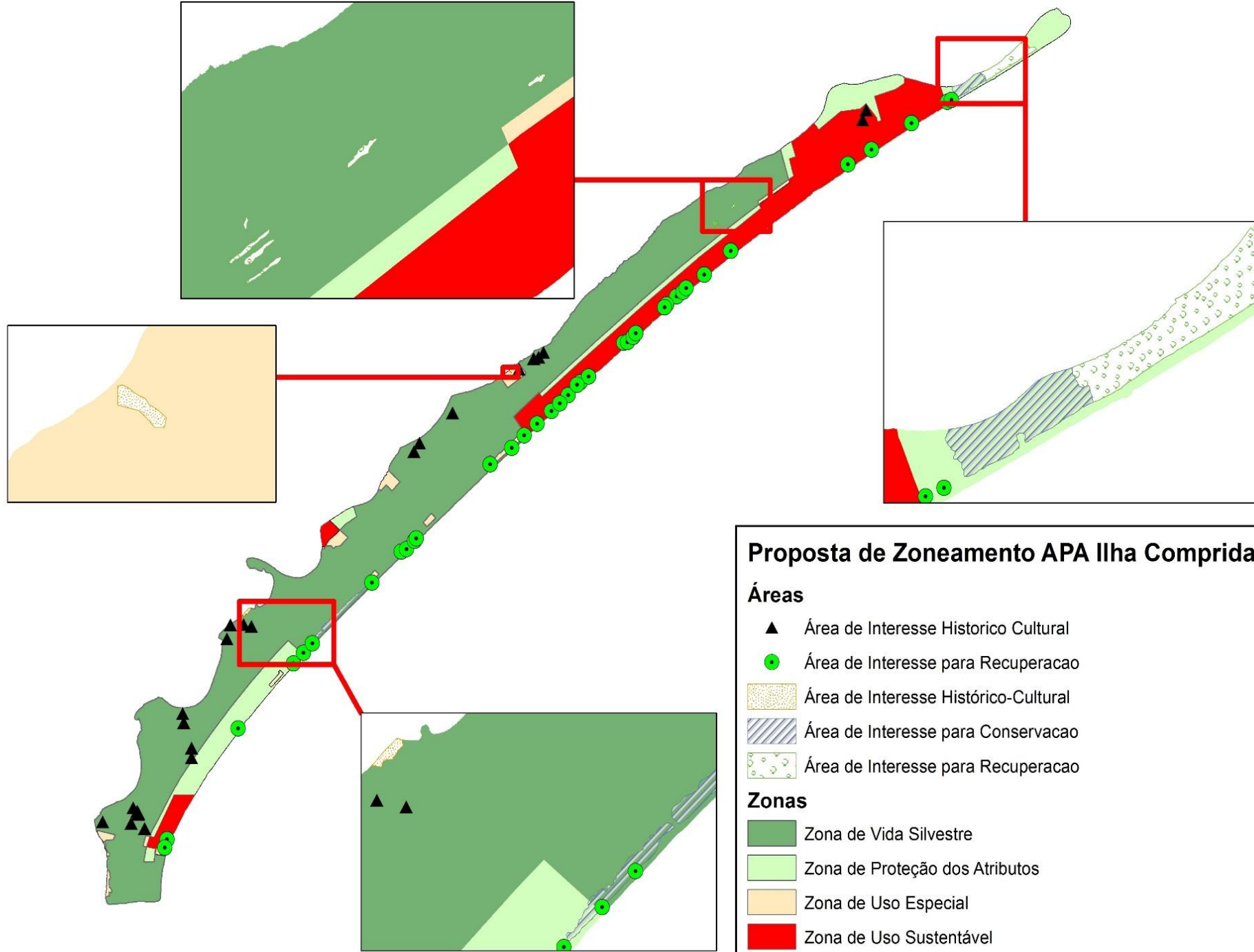
Valoriza os modos de vida tradicionais e fortalece as comunidades pesqueiras.



Fortalece a cultura caiçara e suas manifestações tradicionais.



Contribui para a identidade local e para o desenvolvimento sociocultural sustentável.



ARIE ZVS APA Ilha Comprida



PROPOSTA DE ZONEAMENTO (2019) | ARIE ZVS APAIC



ARIE ZVS APAIC - ZONA DE AMORTECIMENTO



ARIE ZVS APAIC - ZONA DE AMORTECIMENTO



SETOR III

Descrição:

Estuário do Mar Pequeno, Mar de Cananéia, ilhas de mangue e o Valo Grande, áreas com influência direta nos atributos da UC.



Objetivo:

Mitigar impactos negativos na UC.

NORMAS:

I.



Aplicam-se as normas previstas no diploma de criação APA Cananéia Iguape, no respectivo Plano de Manejo e demais dispositivos legais da UC;



II.



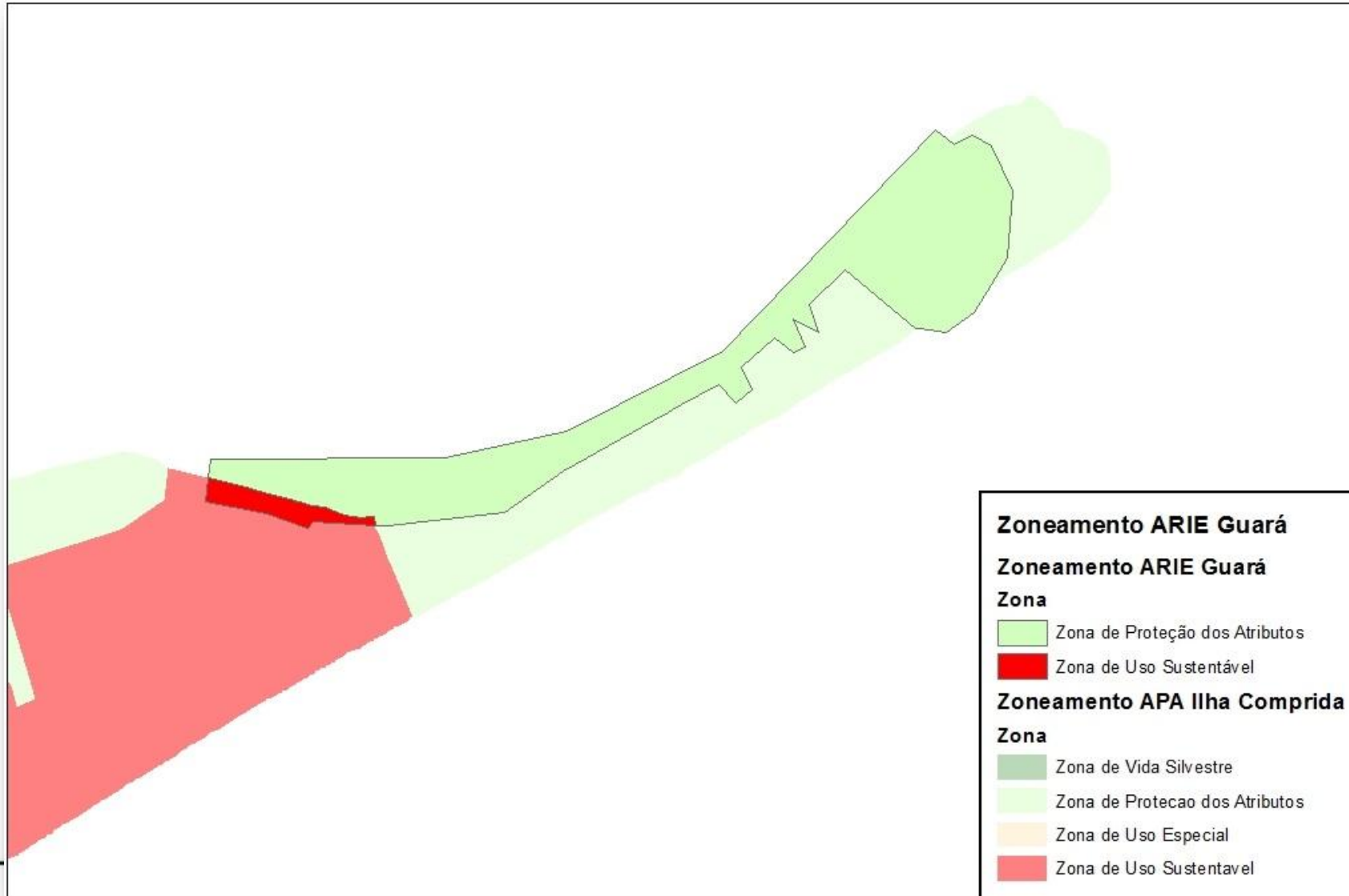
Não são permitidos o corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração, exetquando-se os casos de utilidade pública, nos termos da Lei federal nº 11.428/2006, quando comprovada a inexistência de alternativa locacional;



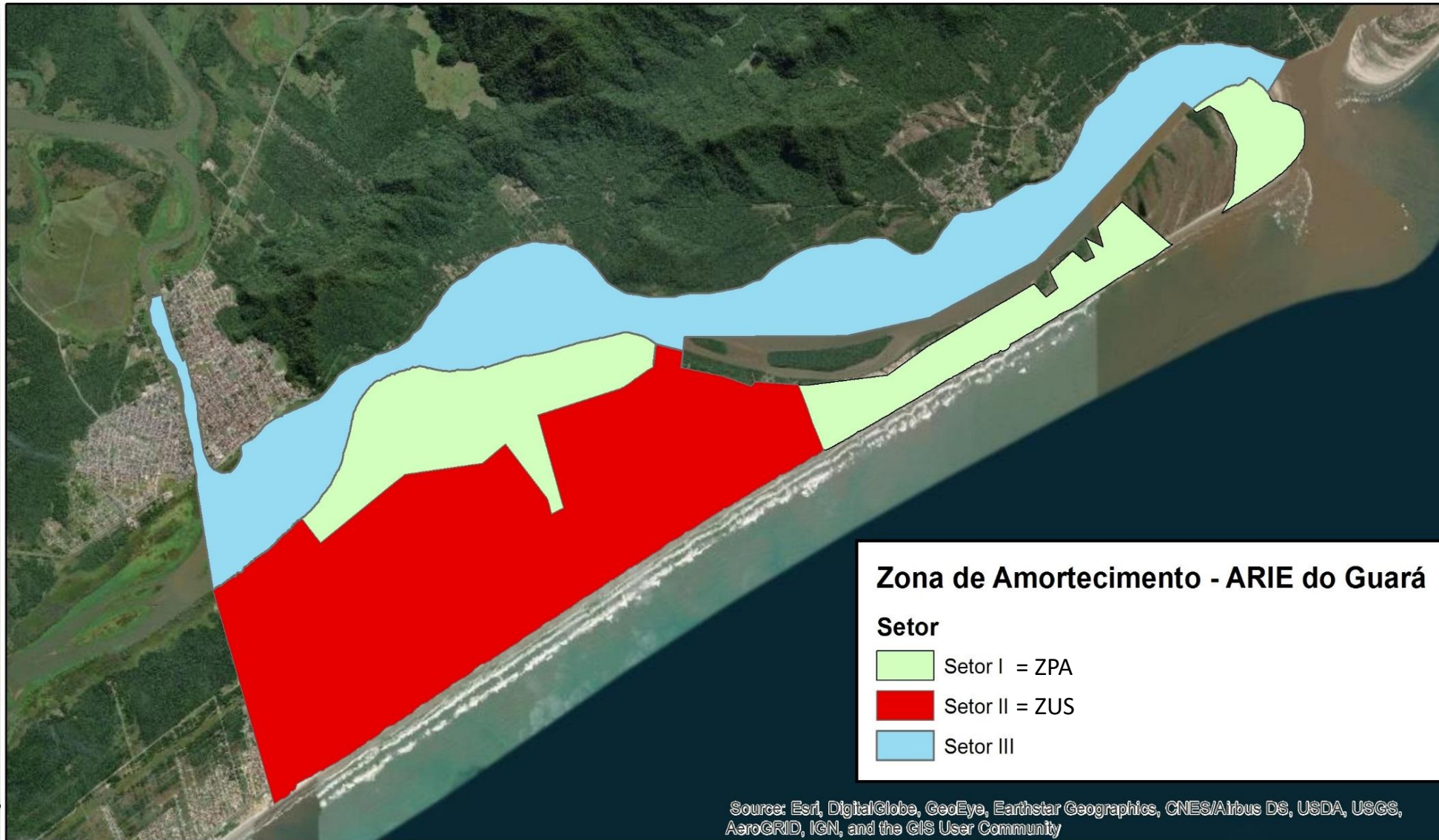
ARIE do GUARÁ



PROPOSTA DE ZONEAMENTO (2019) | ARIE do GUARÁ



ARIE do Guar - ZONA DE AMORTECIMENTO



ARIE do Guarará - ZONA DE AMORTECIMENTO



SETOR III

Descrição:

Estuário do Mar Pequeno, Mar de Cananéia, ilhas de mangue e o Valo Grande, áreas com influência direta nos atributos da UC.



Objetivo:

Mitigar impactos negativos na UC.



NORMAS:

I.



Aplicam-se as normas previstas no diploma de criação APA Cananéia Iguape, no respectivo Plano de Manejo e demais dispositivos legais da UC;



II.



Não são permitidos o corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração, exetuando-se os casos de utilidade pública, nos termos da Lei federal nº 11.428/2006, quando comprovada a inexistência de alternativa locacional;



PLANOS DE MANEJO - APA ILHA COMPRIDA - ARIE DO GUARÁ - ARIE ZVS



ETAPAS DO TRABALHO	2025			2026									
	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PLANO DE TRABALHO													
Reunião do Conselho da APA Ilha Comprida	15												
Reunião de trabalho GTE		24 e 26											
*RC - Aprovação do Plano de Trabalho atualizado		28											
Reunião do Conselho da APA Ilha Comprida			12										
CONTRIBUIÇÕES E REUNIÕES SETORIAIS: PRÉ-RETOMADA													
Encaminhamento das Contribuições Gerais - Questões técnicas e legais preliminares - PREFEITURA			19										
Encaminhamento das Contribuições Gerais - Questões técnicas e legais preliminares - CONSELHO				16									
Reunião Setorial 1 - Prefeitura				27									
Reunião Setorial 2 - Prefeitura					10								
Reunião Setorial 3 - Prefeitura						17		05					
REUNIÃO DE RETOMADA													
RC - FF e Prefeitura de Ilha Comprida							23						
Oficina Retomada do Plano								29					



PLANOS DE MANEJO - APA ILHA COMPRIDA - ARIE DO GUARÁ - ARIE ZVS



ETAPAS DO TRABALHO	2025			2026								PRAZO FINAL		
	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8		9	10
ZONEAMENTO														
RC - Aprovação Proposta de Zoneamento										11				
Setoriais 1: Pedrinhas / Juruvaíva										18				
Setoriais 2: Boqueirão Norte / Ponta da Praia										19				
Setoriais 3: Boqueirão Sul										23				
Oficina de Zoneamento											2			
PROGRAMAS DE GESTÃO														
RC - Aprovação dos Programas de Gestão												04		
Oficina de Programas de Gestão												11		
DEVOLUTIVAS														
Encerramento das contribuições													11	
RC - Aprovação das Devolutivas													22	
Reunião de Devolutivas e Manifestação dos Conselhos													29	
RESSALVAS (SE HOVER)														
RC - Apresentação das Ressalvas														06
CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE MANEJO														
Consolidação do Plano de Manejo														
Envio para a CTBio														

*RC - Reunião de Comitê de Integração dos Planos de Manejo





CETESB



IPA
INSTITUTO DE
PESQUISAS AMBIENTAIS



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

E-mail: nucleoplanosdemanejo@fflorestal.sp.gov.br



Dúvidas?



ZONEAMENTO



O zoneamento divide a Unidade de Conservação em setores ou zonas, cada uma com objetivos de manejo e regras específicas.

PARA QUE SERVE?



ORGANIZA

Divide o território em setores ou zonas com características e finalidades diferentes.



DEFINE OBJETIVOS E REGRAS

Cada zona possui objetivos de manejo e normas específicas de uso.



COMPATIBILIZA USOS E CONSERVAÇÃO

Promove o equilíbrio entre a conservação da natureza e as atividades permitidas.



ALCANÇA OS OBJETIVOS DA UNIDADE

Garante que todos os objetivos da Unidade sejam alcançados de forma harmônica e eficaz.



BASE LEGAL:

Art. 2º, inciso XVI, da Lei nº 9.985/2000 (SNUC)



ZONEAMENTO



O zoneamento organiza o território da Unidade de Conservação em **espaços com diferentes objetivos, regras e formas de uso.**

COMPOSTO POR:



1. ZONEAMENTO INTERNO — APA E ARIE'S

Define as zonas dentro da Unidade de Conservação, considerando suas características ambientais, fragilidades, potencialidades e necessidades de manejo.



2. ZONA DE AMORTECIMENTO — ARIE'S

Área ao redor da Unidade de Conservação onde algumas atividades humanas seguem regras específicas, para reduzir impactos negativos sobre a área protegida.



ZONEAMENTO



O **ZONEAMENTO INTERNO** de uma UC é composto:

1. ZONAS



São porções do território com **normas específicas; PERMANENTES,**



só podem ser alteradas por meio de **revisão do Plano de Manejo.**

2. ÁREAS



São porções menores do território, definidas dentro das zonas.



Indicam onde serão priorizados **programas, projetos e ações de gestão.**



FLEXÍVEIS: mapeadas durante a elaboração e/ou implementação do Plano de Manejo.



A definição das zonas e áreas garantem que os **objetivos de conservação e manejo** da Unidade de Conservação sejam alcançados.

